EMENDA Nº. 01/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 924/2024 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Altera o § 3° do artigo 19, e artigo 22 do Projeto de Lei n° 924/2024.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação que ao final subscrevem, propõem a seguinte emenda ao Projeto de Lei, conforme segue abaixo:

Art. 1° - Fica alterado o § 3° do artigo 19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 3° A concessão de benefício de que trata o "*caput*" deste artigo deve atender a Lei Municipal nº 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao artigo 184 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 2° - Fica alterado o artigo 22, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 22 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3° da Lei Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 04 de setembro de 2024.

JUNIOR BERNO
PRESIDENTE

JULIANO CONSTANTINO
MEMBRO

CLAUDIA HARTMANN PERONDI
MEMBRO